

Lei Nº 35/73

Dispõe sobre autorização de transferência do Serviço Telefônico Municipal à Telecomunicações de São Paulo S/A - (Telesp).

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado de São Paulo, no uso Legal de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal DECRETA a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA O Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar os atos necessários para possibilitar a transferência a Telecomunicações de São Paulo S/A (Telesp), de concessão para explorar o Serviço Telefônico do Município, concessão esta outorgada à Municipalidade por força da Lei Municipal nº 104/68, de 10-01-68 - que criou o Serviço Telefônico Municipal.

Parágrafo Único - A transferência de concessão entrará em vigor, após a sua homologação pelo Poder Executivo, concedente, de forma que, a partir dessa data o Serviço Telefônico Local passará a integrar a rede Telefônica Local de Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp, no Estado de Paulo.

ART. 2º - FICA O Poder Executivo autorizado a firmar contrato de administração com a Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp, de acordo com minuta que faz parte integrante desta Lei, em referência ao atual Serviço.

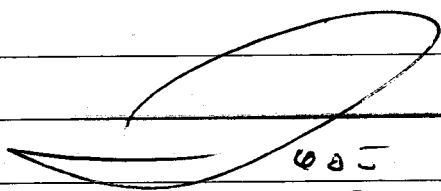
ART. 3º - FICA a Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp autorizada a implantar nova rede LOCAL automática de acordo com a Portaria nº 415, de 23-8-72, do Ministério das Comunicações. Implantada, cessará o atual Serviço e os equipamentos serão retirados pela referida EMPRESA.

Parágrafo Único - O contrato a ser firmado com a Telesp será de prazo determinado e terá como objeto a prestação de serviços de telefonia pública local.

O Valor apurado para pagamento à Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp, das despesas decorrentes, não deverão ser devidamente comprovadas. A diferença, a maior entre o Valor apurado e as despesas de renovação do material, se houver, será recolhida ao Erário Municipal. Se menor a diferença, Caberá à Telecomunicações de São Paulo - Telesp, arcar com o ônus.

ARTO-4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogados todos os dispositivos em contrário existentes a respeito.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 13 de Agosto de 1977


405 Sebastião de Paulo
Prefeito Municipal
Florianópolis - SC